



EMENDA Nº 16, DE 2015 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 454/2015, que  
Dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2016 e dá outras  
providências**

Dê-se ao inciso VI do art. 10 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

VI – Quadro VI – Projeção da Renúncia de Receitas Decorrentes de Benefícios de natureza Creditícia e Financeira, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação ou proposição de que resultam tais efeitos, incluindo-se na projeção os benefícios estipulados em proposições legislativas destinadas:

- a) à proteção de segmentos sociais específicos, como, entre outros, idosos, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, portadores de doenças graves, analfabetos, pessoas desprovidas de recursos financeiros, presidiários;
- b) ao fomento:
  - 1) das entidades religiosas de qualquer culto e entidades de assistência social;
  - 2) dos eventos culturais, inclusive manifestações culturais cristãs;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a incluir, no projeto de lei orçamentária para o ano de 2016, a projeção de renúncia de receitas decorrentes de benefícios creditícios e financeiros previstos em proposições legislativas destinadas à redução das desigualdades sociais.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Tais proposições buscam, sobretudo, a melhoria das condições dos segmentos que mais necessitam de atenção por parte do Poder Público. Nesse contexto, a presente emenda vem ao encontro do que defendo como cidadão e parlamentar, sendo oportuno lembrar que, entre outras medidas por mim já adotadas nesta legislatura, está a propositura de projetos que, por exemplo:

- concedem benefícios (remissão, anistia e isenção) às entidades religiosas de qualquer culto e entidades de assistência social, relativamente aos débitos administrativos distritais (PL 461/2015);
- destinam, no mínimo, 15% dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC para o financiamento de manifestações culturais cristãs (PLC nº 18/2015);
- asseguram o cumprimento de normas relacionadas ao uso de vagas, em estacionamentos, às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e mães com filhos de até 2 anos de idade (PL 447/2015);
- desestimulam o consumo de bebidas alcoólicas e de fumo e seus derivados (PL 438/2015);
- protegem a integridade física e psicológica dos idosos (PL 354/2015);
- garantem a reserva de assento para o acompanhante da pessoa com deficiência (PL 241/2015);
- melhoram o sistema de visitação nos complexos prisionais do Distrito Federal (PL 156/2015);
- permitem a utilização da faixa exclusiva de ônibus por veículos conduzidos por idosos e pessoas com deficiência (PL 93/2015);
- obrigam empresas públicas e privadas a fornecer protetor solar a seus funcionários expostos à radiação solar (PL 85/2015).

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**